PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.693

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO-BASE, NÍVEL EF-3, DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento-base do servidor público da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV**, ocupante de cargo de nível EF-3, de R$ 401,00 (quatrocentos e um reais), para R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV**, consignada no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de outubro de 2007; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO